



## **TERMO DE DOAÇÃO Nº 163/2022**

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O CENTRO DE FORMAÇÃO SÃO JOSÉ - PROMOÇÃO DA FAMÍLIA.**

**DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

**DONATÁRIO: Centro de Formação São José - Promoção da Família**, inscrita no CNPJ nº 03.949.517/0001-10, com sede na Rua Antônio Jacinto Ferreira, 555, Acampamento, Carmo do Rio Claro - MG, CEP: 37150-000, neste ato representado por seu Presidente, **Luciano Pereira Iunes**, inscrito no CPF nº 594.966.906-10.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, que passam a integrar o patrimônio do Centro de Formação São José - Promoção da Família.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais**

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar ao Centro de Formação São José - Promoção da Família - melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens**

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 1.560,31 (um mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos)**.

**Subcláusula Primeira** - Em consonância com o art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

**Subcláusula Segunda** - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência**

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

**Subcláusula Primeira** – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

**Subcláusula Segunda** – Ao assinar o presente Instrumento, o **DONATÁRIO** atesta que os bens descritos no Anexo Único terão finalidade/uso de interesse social.

**Subcláusula Terceira** – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

**Subcláusula Quarta** – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do **DOADOR**, em qualquer hipótese.

**Subcláusula Quinta** – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas do **DONATÁRIO**.

**Subcláusula Sexta** – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da publicação**

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro**

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

### **ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR INICIAL</b>	<b>VALOR DEPRECIADO</b>
1	14275	MESA TELEFONE WANORFLEX	R\$ 44,10	R\$ 44,10
2	17336	CADEIRA FIXA	R\$ 28,90	R\$ 28,90
3	36219	MESA P/ IMPRESSORA	R\$ 118,90	R\$ 118,90
4	59271	CADEIRA FIXA	R\$ 46,00	R\$ 46,00
5	59272	CADEIRA FIXA	R\$ 46,00	R\$ 46,00
6	59273	CADEIRA FIXA	R\$ 46,00	R\$ 46,00
7	59345	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 179,40	R\$ 179,40
8	59712	ARMÁRIO AÇO	R\$ 429,99	R\$ 429,99
9	73234	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 265,00	R\$ 26,50
10	73237	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 265,00	R\$ 26,50
11	97407	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 331,00	R\$ 145,00
12	105766	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 151,07	R\$ 91,18
13	105812	MESA P/ IMPRESSORA	R\$ 110,08	R\$ 66,09
14	105813	MESA P/ IMPRESSORA	R\$ 110,08	R\$ 66,09
15	109881	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 199,66
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.491,18</b>	<b>R\$ 1.560,31</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Doador:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Donatário:**

**Luciano Pereira Iunes**  
**Presidente**  
**Centro de Formação São José - Promoção da Família**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PEREIRA IUNES, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 15:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 27/10/2022, às 18:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MURTA FRANCO, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 28/10/2022, às 09:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/10/2022, às 10:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3962417** e o código CRC **0E9D26EA**.